



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90198/2025, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **ISABELA GUIDA BUFFET LTDA**, CNPJ nº 30.536.541/0001-08, com endereço na Rua Mizael Mendonça, nº 156 – Aterrado – Volta Redonda – RJ – CEP 27215-600, representada por **ISABELA GUIDA DE QUEIROZ**, Carteira de identidade nº 08.353.535-1 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 109.655.098-93.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00019519/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Unid (por pessoa)	2805	Buffet – Coffe break (de acordo com cardápio descrito neste Estudo Técnico) MARCA-PRÓPRIA	20,75	58.203,75
02	Unid (por pessoa)	550	Buffet - Brunch (de acordo com cardápio descrito neste Estudo Técnico) MARCA-PRÓPRIA	50,75	27.912,50
VALOR TOTAL					86.116,25

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

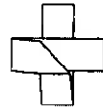
3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do requisitante;
- 3.1.2. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- 3.1.3. Os horários e datas de realização dos eventos serão informados, em documento formal, encaminhado pelo DAL (Departamento de Administração e Logística) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo aos prazos de antecedências previstos no subitem 5.1.4 deste documento, podendo ser prestado fora do horário comercial;
- 3.1.4. Os serviços serão solicitados, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis para eventos com até 50 (sessenta) pessoas e 3 (três) dias úteis para eventos acima de 50 (sessenta) pessoas;
- 3.1.5. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 3.1.6. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação –físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 3.1.7. As preparações deverão ser adaptadas ao forno ou servidas cozidas ou ao natural de acordo com os tipos de salgados;
- 3.1.8. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- 3.1.9. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo, sendo que a contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- 3.1.10. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- 3.1.11. Quando do fornecimento de café, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade;
- 3.1.12. As bebidas deverão ser servidas sem açúcar, tendo acompanhamento de sachês de açúcar e adoçantes;
- 3.1.13. Os itens deverão estar de acordo com o cardápio contratado e deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na solicitação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos, especificações e horário;
- 3.1.14. A empresa deve possuir assessoria técnica de um profissional de nutrição, com registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;
- 3.1.15. Os funcionários que atenderão o evento, assim como os responsáveis pelo transporte dos alimentos, deverão manter o devido asseio corporal, estarem uniformizados, com calçado fechado, protetor de cabelo, camisa, jaleco ou avental em cor clara, e com identificação da empresa. Além disso, não deverão utilizar adornos (anéis, pulseiras, brincos, piercing, relógios);
- 3.1.16. A contratada deverá disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, todo pessoal de apoio necessário à prestação do serviço;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

- 3.1.17. Os serviços devem ser prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento, não devendo denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;
- 3.1.18. Deverá ser disponibilizado, proporcionalmente ao número de participantes, todo material necessário ao tipo de evento: bandejas (vidro, inox), travessas (vidro, inox), talheres (inox, descartáveis), jarras (vidro, inox), pratos (louça, descartáveis), copos (vidro, descartáveis), xícaras e pires (porcelana), guardanapos (de papel ou tecido), porta guardanapos, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, mesas, toalhas de tecido brancas e de cores e tamanhos variados, redondas e retangulares, para tantas quantas forem às mesas necessárias ao atendimento do evento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 3.1.19. As mesas onde serão expostos os alimentos deverão ser decoradas adequadamente, respeitando o tipo de evento e sugestões da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.20. A contratada deverá disponibilizar álcool gel 70% disponível para higienização das mãos de funcionários e dos participantes do evento;
- 3.1.21. A preparação deve ser realizada fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR e deverá entregá-lo, no local do evento, dentro do prazo estabelecido, para tanto, iniciando as atividades preparatórias com a antecedência necessária ao cumprimento do horário estipulado;
- 3.1.22. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar amostras dos produtos a serem servidos, antes de determinado evento, para comprovar a qualidade dos mesmos. E nestes casos, os alimentos a serem fornecidos durante a realização do evento, deverão possuir a mesma qualidade das amostras apresentadas e autorizadas, sob pena de serem rejeitados, arcando a contratada com ônus advindo da devolução e dos prejuízos que a Secretaria Municipal de Saúde poderá sofrer;
- 3.1.23. Poderá ser colhida amostra dos alimentos servidos e mantidas sob refrigeração por 72 horas, para elucidação de possíveis surtos de toxinfecções alimentares;
- 3.1.24. Eventualmente, mediante prévio acordo entre as partes, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;
- 3.1.25. O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e em vasilhames apropriados, de material impermeável, íntegro e hermeticamente fechados, de modo a manter a qualidade e sanidade dos alimentos;
- 3.1.26. Os veículos de transporte térmico fechado de alimentos devem possuir licenciamento sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que a empresa vencedora se localiza ou do Município sede da transportadora e seja utilizado especificamente e exclusivamente para esse fim;
- 3.1.27. Para toda refeição transportada, a contratada deverá atender rigorosamente as recomendações da ABNT ISO/TS 22002-5:2020, que prevê o "Programa de pré-requisitos na segurança de alimentos – Parte 5: Transporte e armazenagem", complementar a norma ABNT NBR ISSO 22000;
- 3.1.28. O detalhamento dos procedimentos e rotina diária, antes e durante a realização dos eventos deverá ser planejado pela contratada seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

3.1.29. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação do evento e supervisão das atividades realizadas pela contratada;

3.1.30. Cabe a contratada recolher seus pertences ao final do evento e remover, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;

3.1.31. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

3.1.32. O cardápio será composto por:

3.1.33. Coffee Break

- a) Leite, café, chás, sucos naturais ou de garrafa (concentrado) dois sabores variados, refrigerante normal e zero açúcar, água com e sem gás;
- b) Frutas frescas (02 tipos ou salada de frutas);
- c) Granolas;
- d) Iogurte natural;
- e) Pães e sanduíches: pães variados, pão de queijo, sanduíche frio de pão de metro com sabores variados, sanduíche de pão integral com queijo branco;
- f) Geléia, manteiga, requeijão light;
- g) Bolos de frutas ou integral;
- h) Biscoitos amanteigados;
- i) Salgadinhos assados

3.1.34. Oferecer as bebidas todas sem adoçar e a parte servir sachês de açúcar e adoçante;

3.1.35. Oferecer os descartáveis necessários como copos térmicos de isopor para bebidas quentes, pratos, potes, talheres e guardanapos.

3.1.36. Brunch

3.1.37. Refrigerante (com e sem açúcar), bebidas como água saborizadas, chá gelado e sucos de frutas naturais ou de garrafa (concentrado), água com e sem gás;

3.1.38. Mini porções frias: Duas opções, dentre as citadas abaixo:

- a) Mini salada ceasar;
- b) Mini salada tropical;
- c) Mini salada caprese;
- d) Macarrone com frango defumado

3.1.39. Mini porções quentes: Duas opções dentre as citadas abaixo:

- a) Escondidinho de carne moída com purê de batatas;
- b) Escondidinho de carne seca com mandioca;
- c) Penne à bolonhesa com parmesão;
- d) Nhoque de baroa com molho ao sugo com calabresa

3.1.40. Sobremesa: Mini tortinhas de maçã com canela e de limão e frutas no palito ou salada de frutas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

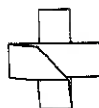
- 3.1.41. Oferecer as louças ou descartáveis conforme acordado na ocasião: bandejas, rechauds, toalhas pratos, talheres, copos e guardanapos;
- 3.1.42. O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.
- 3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2025.

5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;

6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

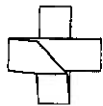
6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
 - 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

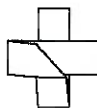
- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



SUS
Sistema
Único
de Saúde

Processo

12.060-00019519/2025

CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 26 de Fevereiro de 2026.

MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:6929409
7749

Assinado de forma
digital por MARCIA
LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:69294097749
Dados: 2026.02.26
16:51:47 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR



Documento assinado digitalmente

ISABELA GUIDA DE QUEIROZ
Data: 26/02/2026 16:34:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ISABELA GUIDA DE QUEIROZ
p/Registrada

[Atas](#)

Ata nº 00038/2026

Última atualização 27/02/2026



Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026 **Vigência:** de 27/02/2026 a 26/02/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000297/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000297/2025](#)

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet.

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de Registro de Preços nº 00038	27/02/2026 - 08:04:53

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA_038-26-PROC.12.060-00019519-2025-SERV._BUFFET-ISABELA_GUIDA_assi.pdf
Hash: 4be93afc4b3ca301bfee1b4e58fbb777b69ccc59fc51d2c4206dfb05b41d8669
Data da validação: 26/02/2026 19:42:55 GMT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: ISABELA GUIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.655.098-**
Nº de série de certificado emitente: oxe00ba11f3dd85395
Data da assinatura: 26/02/2026 19:34:57 GMT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- [Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)
- [Fale Conosco](#)

TEXTO COMPLETAMENTE REVOGADO E CONTEMPLADO. NO ART. 148, § 1º	
---	--

Art. 150. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a recuperação paralela processar-se-á: I – em caráter presencial e obrigatório, ao final dos bimestres conforme previsto em Calendário Escolar; II – ao final dos bimestres será destinada uma semana revisional dos conteúdos desenvolvidos e a aplicação das provas; III – na ação permanente em sala de aula, através da qual o professor planeja e cria novas situações desafiadoras, utilizando: a) atividades diversificadas durante a aula a partir das habilidades e objetivos de aprendizagem não consolidados pelos estudantes; e b) estudo independente, realizado pelo aluno sob orientação do professor. IV – no planejamento de ações, descritas no PPP de cada unidade escolar, sob a forma de projetos específicos; e V – na forma de projetos específicos, sob a orientação e responsabilidade da SME/VR. § 1º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a recuperação paralela será ofertada aos alunos ao final dos bimestres, nos casos em que o somatório dos instrumentos avaliativos de cada bimestre não atingir 50% de aproveitamento. § 2º Os resultados da recuperação paralela do 1º, 2º e 3º bimestres serão registrados, levando-se em consideração as maiores notas obtidas no somatório dos instrumentos avaliativos aplicados em cada bimestre. § 3º Admite-se a monitoria para estudos de recuperação da aprendizagem, que pode ser exercida por alunos da mesma turma ou de outros anos de escolaridade, nas atividades diversificadas oferecidas em classe ou extracurricular. TEXTO COMPLETAMENTE REVOGADO	
Art. 151. Os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que, na média aritmética das notas dos quatro bimestres, obtiverem resultado inferior a 5,0 (cinco vírgula zero), deverão realizar as avaliações finais. Parágrafo único. O resultado final do aluno é obtido através da média aritmética entre a média anual e a nota da recuperação paralela do 4º bimestre.	Art. 151. Os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que obtiverem a média anual inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) deverão submeter-se às provas finais. Parágrafo único. A média final do aluno é obtida através da média aritmética entre a média anual e a nota da prova final.

Art. 152. A recuperação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA acontece ao longo do período letivo, paralelamente ao processo de ensino aprendizagem, não sendo alteradas as notas e/ou conceitos obtidos ao longo do bimestre/trimestre.	
---	--

NOMENCLATURAS ALTERADAS PELA PORTARIA nº 210/2025

Art. 60. Os profissionais inframencionados estão integrados ao quadro de Pessoal do Magistério Público e exercerão atribuições específicas no seu âmbito de atuação: I- Professor de Tecnologia e Inovação; II- Professor de Empreendedorismo; III- Professores da Sala de Leitura e/ou profissionais da Biblioteca Escolar; IV- Professores de Literatura Infantil; e V- Equipe do AEE.	Art. 60. Os profissionais inframencionados estão integrados ao quadro de Pessoal do Magistério Público e exercerão atribuições específicas no seu âmbito de atuação: I- Professor de Educação Digital; II- Professor de Empreendedorismo; III- Professores da Sala de Leitura e/ou profissionais da Biblioteca Escolar; IV- Professores de Literatura Infantil; e V- Equipe do AEE.
Art. 61. A função de professor de Tecnologia e Inovação é exercida por docentes selecionados por critérios estabelecidos através de Portaria, pela SME/VR.	Art. 61. A função de professor de Educação Digital é exercida por docentes selecionados por critérios estabelecidos através de Portaria, pela SME/VR.

§ 1º O professor de Tecnologia e Inovação atuará nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade EJA.	§ 1º O professor de Educação Digital atuará nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade EJA.
Art. 63. São atribuições do professor de Tecnologia e Inovação:	Art. 63. São atribuições do professor de Educação Digital:
Art. 64. São atribuições específicas do professor de Tecnologia e Inovação em relação às etapas de ensino:	Art. 64. São atribuições específicas do professor de Educação Digital em relação às etapas de ensino:

Volta Redonda, 25/2/2026.

Oswaldir Geraldo Denadai
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/2026-SME

Prestador do Serviço VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Contrato nº 446/2025
Processo SEI VR nº 12.064-00004699/2025
Prazo Contratual 12 (DOZE) MESES

Fica a Empresa VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 06.038.700/0001-51, estabelecida à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 470 – Centro – Nova Iguaçu - RJ, CEP. 26210-220, aqui denominada contratada, autorizada a iniciar os SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR), COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,, conforme especificações gerais descritas, a partir de 02/02/2026.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2026.
Oswaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ISABELA GUIDA BUFFET LTDA, CNPJ nº 30.536.541/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 86.116,25 (Oitenta e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00019519/2025/FMS/SMS/PMVR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2026

PARTICIPAÇÃO “EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP”

Processo: 12.060-00017769/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de direito de uso temporário de 15 (quinze) licenças originais do software AutoDesk AutoCAD LT, incluindo suporte técnico na instalação, utilização e atualização do software.

Realização: 16/03/2026, às 09 h – Divulgação: UASG: 926.850

Edital: <http://www2.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e www.compras.gov.br

Contato: (24) 3512-8164 – Luciana de Melo Nunes – Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025/FMS/SMS/PMVR

Processo nº 12.060-00009618/2025/FMS/SMS/PMVR – Participação Conjugada - tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de avental descartável. Empresas: ATA MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Ltda – CNPJ nº 60.891.382/0001-12 – Valor: 528.200,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos reais). - Info: (24) 3512-8164 – Márcia Lygia Vieira Cury Inácio - Autoridade Competente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026/FMS/SMS/PMVR



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 02/03/2026 16:09. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 419951-8/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00019519/2025
Identificador:	336477
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio_termo_homologacao_9268500590198_2025_grupo1.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 038-26-PROC.12.060-00019519-2025-SERV. BUFFET-ISABELA GUIDA-DIGITALIZADAassinado_27022026092935.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

02/03/2026 16:09